



MENSAGEM Nº 9069 , DE 05 DE Maio DE 2023.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração desta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERA AS LEIS Nº 18.338, DE 4 DE ABRIL DE 2023, Nº 16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E REVOGA A LEI Nº 17.195, DE 27 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Governo do Estado vem trabalhando para cada vez mais fortalecer e expandir o sistema de saúde estadual, garantindo ao cidadão cearense um serviço de saúde de qualidade. Para isso, é preciso aprimorar a estrutura de funcionamento da Secretaria da Saúde, especialmente após a centralização recente, nesse órgão, da gestão dos serviços de saúde no Estado, com a absorção integral de competências na área.

Através deste Projeto, objetiva-se apenas, diante dessa nova realidade, adequar e consolidar o quadro de cargos de provimentos em comissão da Sesa, prevendo, já no texto legal, aqueles cargos que, advindos após a centralização, são necessários para o regular funcionamento das unidades de saúde estaduais, no tocante, como não poderia deixar de ser, ao desempenho de funções de direção, chefia e assessoramento.

Também, neste Projeto, propõe-se ajuste na estrutura da Secretaria da Articulação Política, corrigindo inconsistência verificada no texto final aprovado da Lei Estadual n.º 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que alterou a estrutura administrativa do Poder Executivo estadual.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a V. Exa. emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a V. Exa. e aos seus eminentes Pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos _____ de _____ de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

A Sua Excelência o Senhor
Deputado EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ALTERA AS LEIS Nº 18.338, DE 4 DE ABRIL DE 2023, Nº 16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E REVOGA A LEI Nº 17.195, DE 27 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos III e IV do § 5.º do art. 2º, conforme a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

...

§ 5.º...

...

III – as correlações entre os empregos em comissão da Funsauúde e o quadro de cargos em comissão da Sesa constam do Anexo II desta Lei, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 17.871, 30 de dezembro de 2021;

IV - ficam extintos 125 (cento e vinte e cinco) cargos em comissão excedentes incorporados ao quadro da Sesa, nos termos deste artigo, na forma do quadro constante no Anexo I desta Lei”.

Art. 2º Acresce-se à Lei nº 18.338, de 4 de abril de 2023, o Anexo I, com redação conforme o Anexo Único, desta Lei, ficando redenominado para Anexo II o Anexo Único previsto na redação originária da referida Lei.

Art. 3º Fica autorizada a extinção, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Estadual 9 (nove) cargos, sendo 1 (um) de símbolo DNS-1 e 8 (oito) de símbolo DNS-2.

Parágrafo único. A extinção de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á no momento da publicação do decreto de distribuição dos cargos criados nesta Lei.

Art. 4º Ficam criados, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Estadual, 13 (treze) cargos, sendo 1 (um) de símbolo DNS-1, 2 (dois) de símbolo DNS-2, 13 (treze) de símbolo DNS-3 e 1 (um) de símbolo DAS-1.

§ 1º Os cargos criados neste artigo serão distribuídos por Decreto do Poder Executivo, que especificará o quadro com a quantidade e as denominações do cargo de acordo com o nível hierárquico da estrutura organizacional do órgão/entidade.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão criados no *caput* deste artigo serão denominados de acordo com o rol previsto no Anexo Único da Lei Estadual nº 17.673, de 20 de setembro de 2021, observando a natureza do cargo de acordo com a hierarquia da estrutura organizacional e o desempenho das atribuições gerais especificadas.

§ 3º As atribuições dos cargos em comissão poderão ser detalhadas, observadas as respectivas áreas de atuação, em decreto do Poder Executivo.



Art. 5º Os cargos extintos e criados a que se referem os art.1º e 2º desta Lei serão consolidados por Decreto no quadro geral de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo.

Art. 6º Fica criado, vinculado à Secretaria da Articulação Política, o cargo de Secretário Executivo de Participação Popular.

Art. 7º Fica acrescido o inciso LI ao art. 54, da Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 54. ...

...
LI - Secretário Executivo de Participação Popular, da Secretaria da Articulação Política.” (NR)

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos _____ de _____ de 2023.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFEREO ART.2º DA LEI Nº _____

ANEXO I A QUE SE REFEREA LEI Nº 18.338, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

CORRELAÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA FUNSAÚDE E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

Natureza do Cargo	Empregos em Comissão da Funsaúde	Quant.	Símbolo do quadro de cargos da Sesu de acordo com a re- presentação + vencimento	Quant.
Chefia	Chefe do Jurídico	1	DNS-1	1
Chefia	Auditor-chefe	1	DNS-1	1
Chefia	Ouvidor	1	DNS-1	1
Chefia	Superintendente - N I	1	DNS-1	1
Chefia	Superintendente - N II	1	DNS-1	1
Chefia	Superintendente - N III	0	DNS-1	0
Chefia	Coordenador - N I	9	DNS-1	9
Chefia	Coordenador - N II	22	DNS-1	22
Chefia	Coordenador - N III	0	DNS-1	0
Chefia	Gerente - N I	4	DNS-1	4
Chefia	Gerente - N II	6	DNS-1	6
Chefia	Gerente - N III	64	DNS-1	64
Assessoramento	Assessor do Gabinete	1	DNS-1	1
Assessoramento	Assessor - N I	13	DNS-1	13
Assessoramento	Assessor - N II	14	DNS-1	14
Assessoramento	Assessor - N III	0	DNS-1	0
Assessoramento	Analista Técnico - N I	21	DNS-1	21
Assessoramento	Analista Técnico - N II	34	DNS-1	34
Assessoramento	Analista Técnico - N III	16	DNS-1	16
Assessoramento	Assistente Executivo - N I	1	DNS-1	1
Assessoramento	Assistente Executivo - N II	5	DNS-2	5
Assessoramento	Assistente Executivo - N III	1	DNS-3	1



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



TOTAL	216		216
-------	-----	--	-----

QUADRO RESUMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS E INCORPORADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE

SÍMBOLOS	QUANTIDADE DE CARGOS EM COMISSÃO CORRELACIONADOS	QUANTIDADE DE CARGOS EXTINTOS	QUANTIDADE DE CARGOS INCORPORADOS PELA SESA
DNS-1	210	124	86
DNS-2	5	1	4
DNS-3	1	0	1
TOTAL	216	125	91